



**LEI ORDINARIA n° 5340/2023 de 14 de Agosto de 2023**  
(Mural 14/08/2023)

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, PARA A 19ª LEGISLATURA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES, Prefeito municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os seguintes subsídios mensais para a 19ª Legislatura, a partir de 1º de janeiro de 2025:

**I** - R\$ 21.435,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para o Prefeito;

**II** - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito;

**III** - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para os Secretários Municipais;

**IV** - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para os Vereadores e para o Presidente da Câmara Municipal de Viamão.

**Art. 2º** Os agentes e cargos políticos citados no artigo anterior, fazem jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago anualmente, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) do subsídio a título de férias, ambos de forma proporcional ao período que tiver exercido o mandato.

**Art. 3º** Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser corrigidos anualmente, nos termos do inc. X, do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 14 de Agosto de 2023.

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

IGOR FELIPE DE SOUZA  
Sec. Geral da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 14/08/2023